



Secretaria  
de Cultura



## CONVOCATÓRIA PARA OS CICLOS CARNAVALESCO E JUNINO DE PERNAMBUCO 2025

### 1. OBJETIVO

A presente Convocatória tem o objetivo de promover a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana nas doze (12) Microrregiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, através da habilitação de propostas de artistas, grupos, coletivos, orquestras, trios pé-de-serra, quadrilhas juninas e agremiações tradicionais para compor as programações dos festejos carnavalescos e juninos, respectivamente, apoiadas pelo Governo do Estado de Pernambuco a serem executadas pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e/ou Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR.

### 2. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Por meio de:
Publicação do Extrato do Edital e Publicação da Convocatória na Integra	10/10/2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Recebimentos de pedidos de Impugnação do Edital	11 a 13/10/2024	comissaoeditaisfundarpe@gmail.com
Análise e julgamento das impugnações do Edital	15/10/2024	Comissão Especial da Convocatória para os Ciclos Carnavalesco e Junino de Pernambuco 2025
Publicação do Resultado da análise e julgamento das impugnações do Edital	16/10/2024	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
<b>Período de Inscrições</b>	<b>17/10/2024 até as 16h59 de 18/11/2024</b>	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise Documental	19/11 a 03/12/2024	Núcleo de Documentação da Fundarpe
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>05/12/2024</b>	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
<b>Período de Recebimento dos recursos da Análise Documental</b>	<b>06/12 a 17/12/2024</b>	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise dos Recursos	18 a 31/12/2024	Núcleo de Documentação da Fundarpe
<b>Resultado após análise dos recursos</b>	<b>06/01/2025</b>	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
<b>Resultado Final</b>	<b>10/01/2025</b>	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE

### Parágrafo Único - Meios oficiais de Comunicação:

Portal Cultura.PE: [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)

Mapa Cultural de Pernambuco: [www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)

E-mail do Agente Individual cadastrado no momento da inscrição.



Secretaria  
de Cultura



### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste Edital estão previstas na LOA 2025. As despesas correrão à conta do orçamento próprio para atender despesas da mesma natureza, observando a legislação vigente. No caso de outras necessidades indicadas, a Fundarpe ou Empetur deverão obter dotação orçamentária estimada para a nova ação.

### 4 - ESTÃO APTOS A PARTICIPAR:

4.1 Artista/grupo/coletivo pernambucano(a) **nato(a)**;

4.2 Artista/grupo/coletivo **domiciliado(a)** no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, um (1) ano comprovadamente a contar da data de inscrição neste edital;

4.3 Artista/grupo/coletivo **portador(a) do título de cidadania pernambucana** concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

**4.4 Os proponentes, que são os credores para fins de contratação, devem ser:**

I - **Pessoas Físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos;

II - **Microempreendedor Individual (MEI)**, com sede no Brasil, e que constem no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, há, no mínimo 6 (seis) meses na data da possível contratação resultante deste edital com CNAE compatível com Produção Musical (para fins de atuação como representante exclusivo de grupo artístico ou atuação enquanto artista individual)ou Cantor(a) Independente (apenas é compatível para atuação enquanto artista individual);

III - **Pessoas Jurídicas de direito privado**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverão estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 6 (seis) meses 6 (seis) meses na data da possível contratação resultante deste edital, com CNAE compatível com Produção Musical, Agenciamento Artístico ou áreas afins que justifiquem a participação neste edital.

**Parágrafo único:** É vedada a inscrição de proposta por representante Microempreendedor Individual (MEI) para propostas da Linguagem de Dança, visto que não existe CNAE compatível com a atividade.

### 5. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR PROPOONENTES QUE:

5.1 Integre os quadros do Governo do Estado (ou ex-funcionário do mesmo) que tenha se desligado há até 3 (três) meses da publicação deste edital, incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com os órgãos estaduais.

5.2 Integrem os quadros da Secult/Fundarpe e/ou Empetur diretamente vinculados à Comissão de Avaliação e que atuem como avaliadores artísticos ou como produtores, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até segundo grau;

5.3 Que possuam débitos com a Fazenda Pública Estadual e Federal;

5.4 Que estejam impedidas de contratar com a administração pública por qualquer motivo;

### 6. CATEGORIAS E CONCEITOS

Nesta Convocatória, entende-se por:

#### **6.1 CATEGORIAS E CONCEITOS DO CICLO CARNAVALESCO 2025:**

##### **6.1.1 CULTURAS POPULARES DE TRADIÇÃO CARNAVALESCA (definições no anexo 16.a):**

- **Afoxé;**
- **Bloco Afro;**

- **Bloco de Pau e Corda (Bloco Lírico);**
- **Bloco Rural;**
- **Boi de Carnaval;**
- **Burrinhas;**
- **Caboclinhos;**
- **Cambinda;**
- **Ciranda;**
- **Clube de Boneco;**
- **Clubes Carnavalescos ou Clubes de Frevo;**
- **Coco (coco de roda, coco de embolada, samba de coco ou coco de umbigada, coco de toré);**
- **Escola de Samba;**
- **Grupo de Máscaras, Mascarados ou Similares (caiporas, caretas, clowns, papangus);**
- **Maracatu de Baque Solto ou Maracatu Rural;**
- **Maracatu Nação ou Maracatu de Baque Virado;**
- **Mazurca;**
- **Tribo de Índios (*Nomenclatura referente ao brinquedo popular*);**
- **Troça Carnavalesca;**
- **Urso.**

**6.1.2 CULTURAS POPULARES DIVERSAS** – Classificações ou tipos de manifestações e expressões da cultura popular não previstas anteriormente, mediante validação da Comissão de Enquadramento de Gênero Musical e Cultural.

**6.1.3 ORQUESTRAS (palco, sopro, frevo):** Grupos regidos por maestro ou maestrina e formado por musicistas acompanhados de instrumentos de sopro e percussão, nas orquestras de Frevo de Rua, e de instrumentos de sopro, metais e cordas dedilhadas acompanhado de coro, no caso do Frevo de Bloco. Executam Frevos de Rua, Frevo de Bloco e Frevo Canção em performances pedestres ou em performances de palco, nesses casos, eventualmente podendo utilizar instrumentos elétricos como contra baixo, guitarra, teclados . Podem atuar isoladamente ou acompanhando agremiações carnavalescas, grupos de passistas, troças, blocos, clubes, clubes de boneco, etc.

**6.1.4 DANÇA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA:** Artistas e grupos de dança que apresentem projetos/propostas que valorizem a tradição carnavalesca. Incluem-se nesta categoria grupos de passistas;

**6.1.5 MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO CARNAVALESCO:** Artistas e grupos de música que promovam a democratização do repertório pertencente ao gênero musical conhecido como música carnavalesca pernambucana que executem e interpretem composições e ritmos de tradições populares como: caboclinho, ciranda, coco, afoxé, maracatu, frevo, entre outros. Estão incluídos nesta categoria os grupos percussivos.

**6.1.6 OUTROS GÊNEROS MUSICais:** Artistas e grupos de música que promovam em seu repertório musical outros gêneros da Música Popular Brasileira em todas as suas vertentes.

6.1.7 Para os festejos carnavalescos, realizados de janeiro a março de 2025, serão priorizadas as contratações para as categorias de Música de Tradição de Repertório Carnavalesco, Culturas Populares de Tradição Carnavalesca, Orquestras e Grupos de Dança de Tradição Carnavalesca, de acordo com a Análise Artística relacionada no Resultado Final, a ser divulgado conforme cronograma.

6.1.8 Os limites de apresentações para artistas e grupos **durante os festejos carnavalescos 2025** obedecerão os seguintes critérios:

- I - Até 03 (três) apresentações para:
  - MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO CARNAVALESCO;
  - OUTROS GÊNEROS MUSICais;
- II - Até 06 (seis) apresentações para:
  - CULTURAS POPULARES DE TRADIÇÃO CARNAVALESCA;

- DANÇA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA;
- CULTURAS POPULARES DIVERSAS;
- ORQUESTRAS.

## 6.2 CULTURAS POPULARES DE TRADIÇÃO JUNINA (definições no anexo 16.b):

- **Aboio;**
- **Acorda Povo (ou Bandeira de São João);**
- **Bacamarte;**
- **Bandas de Pífanos (Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);**
- **Bois e Similares do Ciclo Junino;**
- **Cantoria de Repente (Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil);**
- **Ciranda;**
- **Coco (coco de roda, coco de embolada, samba de coco ou coco de umbigada, coco de toré);**
- **Embolada;**
- **Mazurca;**
- **Dança de São Gonçalo;**
- **Xaxado.**

**6.2.1 CULTURA POPULAR DIVERSA** – Classificações ou tipos de manifestações e expressões da cultura popular não previstas anteriormente, mediante validação da Comissão de Enquadramento de Gênero Musical e Cultural.

**6.2.2 MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO JUNINO:** Artistas e grupos de música popular brasileira que promovam a democratização de repertórios que contenham variações de gêneros da cultura popular e das matrizes do forró (entre as conhecidas: forró universitário e forró eletrônico, forró de vaquejada, entre outros), e outros gêneros da Música Popular Brasileira em todas as suas vertentes.

**6.2.3 TRIOS PÉ-DE-SERRA** - Trios que apresentam em sua formação o acordeon, a zabumba e o triângulo que executem em seu repertório ritmos das Matrizes Tradicionais do Forró (Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil) como o baião, xote, xaxado, rojão, xamego, balanço, miudinho, forró-samba e quadrilha/arrasta pé.

**6.2.4 QUADRILHA JUNINA:** dança tradicional das festas juninas que ocorrem no mês de junho no Brasil. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras e outros personagens adicionados ao enredo da encenação do casamento. Podem ser acompanhadas por grupos musicais instrumentais ou bandas que tocam ao vivo repertórios de músicas tradicionais do ciclo junino.

**6.2.5 OUTROS GÊNEROS MUSICais:** Artistas e grupos de música que promovam em seu repertório musical a democratização de repertórios de música junina e de outros gêneros da Música Popular Brasileira em todas as suas vertentes.

6.2.6 Os limites de apresentações para artistas e grupos **durante os festejos juninos 2025** obedecerão os seguintes critérios:

III - Até 03 (três) apresentações para:

MÚSICA DE DIFUSÃO DE REPERTÓRIO JUNINO;  
OUTROS GÊNEROS MUSICais;

IV - Até 06 (seis) apresentações para:

CULTURAS POPULARES DE TRADIÇÃO JUNINA;  
QUADRILHA JUNINA;  
CULTURAS POPULARES DIVERSA;  
TRIOS PÉ-DE-SERRA.

6.2.7 Para os festejos juninos, realizado de maio a julho, serão priorizadas as contratações para as categorias de Música de Difusão de Repertório Junino, Cultura Popular de Tradição Junina, Quadrilha Junina e Trios Pé-de Serra , de acordo com a Análise Artística relacionada no Resultado Final, a ser divulgado conforme cronograma.

**6.3 O quantitativo-limite de apresentações será por período, sendo festejos carnavalescos, de janeiro a março de 2025, e festejos juninos de maio a julho.** Para fins de esclarecimento, tendo como exemplo uma proposta inscrita nos dois festejos e com limite de 03 (três) apresentações, esse quantitativo será o mesmo para cada festejo, de forma não-cumulativa, e sim separada.

## 7. SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1 Para participar, o/a proponente deverá estar cadastrado/a, exclusivamente, como Agente Individual no Mapa Cultural de Pernambuco. A inscrição deve ser realizada de 17 de outubro de 2024 até as 16h59 do dia 18 de novembro de 2024 através da Aba Oportunidades no Mapa Cultural, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2319>.

Parágrafo único: Mesmo que as propostas tenham caráter coletivo, o Mapa aceitará apenas inscrições de agentes individuais.

7.2 No momento da inscrição, será necessário informar em qual categoria o artista/banda/grupo/coletivo melhor se enquadra. Porém, haverá Comissão de Enquadramento de Gênero Musical e Cultural, nomeada em Portaria Conjunta da Empetur/Fundarpe, que poderá enquadrar a proposta em outra categoria diante do material apresentado e diligências excepcionais.

7.3 O proponente relacionado à atração artística na inscrição deverá permanecer o mesmo enquanto durar a validade do vínculo de exclusividade, não podendo ser modificado na fase de contratação. Caso o proponente seja modificado, deve ser enviado à Fundarpe o distrato ou equivalente documento que trate da representação exclusiva, informando que o vínculo foi rompido, salvo em casos deliberados pela Comissão Especial do Edital.

*7.4 Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.*

7.5 Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na seção “Arquivos complementares” do formulário de inscrição.

7.6 No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, estas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução.

7.7 A Empetur e a Fundarpe não se responsabilizarão por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

7.8 O processo de habilitação das propostas inscritas será realizado em duas etapas:

- Análise Documental** - Apreciação e validação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição;
- Análise Artística** - Análise do histórico artístico do artista/grupo/coletivo, a partir do material recebido, vinculando-o a cada categoria proposta.

## 8. SOBRE A ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 Esta etapa consiste na apreciação da **documentação anexada e preenchida no Formulário de Inscrição**, de acordo com as tabelas abaixo. Será realizada por equipe técnica composta por servidores/as e colaboradores/as vinculados/as à Empetur/Fundarpe.

8.2 Para **todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas**, é obrigatório inserir, em formato de texto, no Formulário disponível no Mapa Cultural na oportunidade citada anteriormente, o **Release ou currículo do**

**Artista/Banda/Grupo/Coletivo inscrito. O release deve informar o histórico da atração a ser inscrita, fatos relevantes para a carreira e etc.** A falta de informações sobre o artista poderá acarretar em inabilitação, pois se trata de parte essencial do processo;

8.3 Para **todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas**, é necessário enviar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

**TABELA 1: PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:
a.1	<b>Comprovação do exercício de atividades culturais do Artista/Banda/Grupo inscrito, por, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores à data de inscrição:</b> matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros impressos, links no Youtube, Deezer, Spotify ou outras plataformas digitais, todos legíveis e devidamente datados ( <i>no mínimo, 03 itens</i> ); Neste edital, aceita-se também como comprovação de atividade cultural declarações de órgãos públicos, instituições privadas e associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.
a.2	<b>Informações bancárias em nome do proponente</b> - cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário, folha de cheque, termo de abertura, documento oficial do banco, desde que contenha: <b>Nome do Proponente, Banco, Agência e Número da Conta Corrente</b> . <i>Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício; Conta Poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal, de acordo com recomendação do eFisco.</i>
a.3	<b>Certidão Dívida Ativa da União</b> (válida e autêntica). a.3.1 - Para <b>Pessoa Física</b> , pode ser emitida no link: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</a> a.3.2 - Para <b>Pessoa Jurídica</b> , pode ser emitida no link: <a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir</a>
a.4	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> (válida e autêntica). Pode ser emitida no link: <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a>
a.5	<b>Certidão de Regularidade Estadual</b> (válida e autêntica) do estado de origem do proponente. Em Pernambuco, pode ser emitida no link: <a href="https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal">https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal</a>
a.6	<b>Certidão de Regularidade de FGTS</b> (exceto para Pessoa Física) (válida e autêntica). Pode ser emitida no link: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>
a.7	<b>Referências de cachês, conforme orientações abaixo:</b> a.7.1. Notas Fiscais autênticas. a.7.2. Comprovações de Cachês de apresentações em eventos realizadas nos 12 meses anteriores à inscrição e/ou contratação, com preferência para as comprovações mais recentes; a.7.3. Devem ser enviadas, no mínimo, 03 (três) notas fiscais, <b>com valores compatíveis ao solicitado na inscrição</b> , relativas a apresentações anteriores (dentro do período citado no item a.7.2) com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebe regularmente em eventos similares. Destas notas, no máximo, 02 (dois) comprovantes podem ser referentes a eventos ou atividades realizadas e/ou apoiadas por empresas/órgãos públicos vinculados ao Governos Estadual de Pernambuco. A terceira comprovação deverá ser, obrigatoriamente, diferente, podendo ser de Prefeituras Municipais e/ou órgãos públicos, por exemplo, ou de empresas privadas. a.7.4. <b>Em caso de referências de cachês com notas de eventos contratados por</b>

	<p><b>empresas privadas</b>, será necessário anexar declaração do tomador de serviço do evento, além de publicização da realização do mesmo, na qual conste a participação da atração inscrita. Exemplo: divulgação em redes sociais, matérias, links e prints de transmissões ao vivo, etc.</p> <p><i>a.7.5 Caso não possua as três referências de cachê conforme o indicado acima, basta marcar no formulário de inscrição do Mapa Cultural a opção: 'Declaro que não possuo referência de cachê conforme exigência do edital'. Essa informação será verificada pelo Núcleo de Contratação da Fundarpe e pela Superintendência de Fomento da Empetur no momento de validar o cachê através de consultas nos portais Tome Contas e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, caso se mantenha sem notas de comprovação, a atração será encaminhada para análise e deliberação da Comissão de Cachê.</i></p>
a.8	<b>Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Cessão de Direitos Autorais (Anexo 05).</b> Atentar para os modelos de representante Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
a.9	<b>Comprovação de Naturalidade conforme Item 9 deste edital.</b>
a.10	<p><b>Para Grupos com participação de menores nas apresentações como brincantes:</b></p> <p><b>a.10.1 Autorização de participação de menor de idade (Anexo 10), assinada por um dos responsáveis, juntamente com:</b></p> <p>a.10.1.1 - Certidão de nascimento ou RG do menor;  a.10.2.2 - CPF e RG do responsável do menor.</p> <p>a.10.2 O responsável deve ser maior de 18 (dezoito) anos.</p>

8.4 Além da documentação exigida na Tabela 1, **Pessoas Físicas e Jurídicas têm particularidades diferentes exigidas** na Lei de Licitações 14.133/21 de Janeiro de 2021 e a Lei Estadual Nº 14.104, de 1º de Julho de 2010 e suas alterações, sendo também obrigatórios de acordo com cada caso específico. Quanto às contratações via Empetur há, ainda, as particularidades previstas na Lei 13.303/2016 e demais normas internas, especialmente, mas não se limitando, as contidas na Resolução nº 06 da Política de Fomento da Empetur.

8.5 **Para Pessoas Físicas, há duas situações:** aquela que se representa e a que faz parte do grupo e representa este mesmo grupo. Cada uma delas possui documentação específica, detalhadas na tabela abaixo:

**TABELA 2: PARA PESSOAS FÍSICAS:**

Subitem	<b>Documentação obrigatória complementar para Pessoa Física:</b>
<b>TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + (MAIS):</b>	
b.1	<b>Pessoa Física que se representa:</b>
	b.1.1 Cópia legível do RG e CPF ou CNH (frente e verso); Em caso de CNH, se digital, com QR Code;
b.2	b.1.2 <b>Comprovante de endereço da pessoa física que se representa</b> com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta.
	<b>Pessoa Física que representa grupo do qual faz parte:</b>
	b.2.1 <b>Procuração</b> (Anexo 03) com firma reconhecida em Cartório ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil;
	b.2.2 <b>Cópia legível do RG e CPF ou CNH</b> (se digital, com QR Code; (frente e verso) do

	<p>representante do grupo);</p> <p><b>b.2.3 Cópia legível do RG e CPF ou CNH (frente e verso) de todos que assinam a Procuração.</b>  Em caso de grupos, a procuração precisa estar assinada por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM, exceto a pessoa que recebe os poderes de representar o grupo;</li> <li>• Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM, exceto a pessoa que recebe os poderes de representar o grupo;</li> </ul> <p><b>b.2.4 Comprovante de endereço da pessoa física que representa o grupo</b> com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta.</p>
--	---

8.6 Para todas as Pessoas Jurídicas há exigências específicas detalhadas nas tabelas abaixo:

**TABELA 3: PARA TODAS PESSOAS JURÍDICAS:**

Subitem	Documentação obrigatória <u>complementar</u> para todas as Pessoas Jurídicas:
<b>TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + (MAIS):</b>	
c.1	<b>Cartão do CNPJ atualizado</b> , emitido no ano vigente, com competências e objeto social compatíveis com os fins desta Convocatória e com, no mínimo, 6 (seis) meses de atividade (Leis nº 14.104/10 e 16.454/18) na data da apresentação artística;
c.2	Cópia legível do <b>RG e CPF ou CNH</b> (se digital, com QR Code (frente e verso) do(s) sócio(s) e/ou presidente e/ou Micro Empreendedor Individual)
c.3	<b>Comprovante de endereço</b> com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta, <b>em nome da empresa ou da entidade</b> ;
c.4	<b>Comprovante de endereço</b> com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta, <b>em nome do(a) sócio(a) administrador (a)/presidente da empresa/entidade</b> ;
c.5	<b>Declaração que não emprega menor</b> de 18 anos em atividade perigosa ou insalubre (Anexo 01) com data atual à inscrição.
c.6	<b>Declaração complementar (Anexo 07)</b> : Assinada pelo(a) representante legal listado(a) em todos os outros documentos relativos à inscrição.

**TABELA 4: PARA MEI QUE SE REPRESENTA:**

Subitem	Documentação obrigatória <u>complementar</u> para MEI:
<b>TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + (MAIS):</b>	
d.1	<b>Certificado do MEI (CCMEI)</b> , emitido em data anterior ao envio da inscrição neste edital e que possua CNAE compatível com a atividade proposta.
d.2	<b>Declaração de Exclusividade</b> com data atual à inscrição (Anexo 02) assinada pelo Microempreendedor Individual.



Secretaria  
de Cultura



TABELA 5: PARA MEI QUE REPRESENTA ARTISTA/GRUPO/COLETIVO:

Subitem	<b>Documentação obrigatória complementar para MEI:</b>
<b>TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + TABELA 4 (MAIS):</b>	
e.1	<p><b>Contrato de Exclusividade</b> - com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de celebração entre as partes. As assinaturas devem ter, obrigatoriamente, firmas reconhecidas em Cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil.</p> <p>Em caso de grupos, o contrato precisa estar assinado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM;</li> <li>- Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM;</li> </ul>
e.2	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH se digital, com QR Code (frente e verso) de <b>todos que assinam</b> o Contrato de Exclusividade;
e.3	<b>Declaração de Exclusividade</b> com data atual à inscrição (Anexo 02) e validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de inscrição, assinada por todos os assinantes do <b>Contrato de Exclusividade</b> .(Não é necessário o reconhecimento de firma).

TABELA 6: PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS:

Subitem	<b>Documentação obrigatória complementar para associações sem fins lucrativos (Grupos constituídos que se auto representam):</b>
<b>TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + (MAIS):</b>	
f.1	<b>Ata de eleição e posse</b> vigente e registrada em Cartório;
f.2	<b>Estatuto Social e alterações (caso haja) registrados em Cartório.</b> O Estatuto da Associação deve prever expressamente poderes de representação em contratos de prestação de serviços executados pelos seus associados, vedada a cobrança de taxa de agenciamento.
f.3	<b>Declaração de Exclusividade</b> com data atual à inscrição (Anexo 02) assinada pelo(a) Presidente. (Não é necessário o reconhecimento de firma).

TABELA 7: PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS QUE REPRESENTAM ARTISTA/GRUPO/COLETIVO:

Subitem	<b>Documentação obrigatória complementar para associações sem fins lucrativos (que representa Grupo/Artista/Coletivo):</b>
<b>TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + TABELA 6 (MAIS):</b>	
g.1	<p>Quanto ao vínculo de exclusividade, caso a atração não esteja listada no Estatuto Social e/ou Ata:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Ata de Filiação</b> na qual deve constar os artistas e grupos que são representados</li> </ul>

	(registrada em Cartório) OU;  - <b>Termo de Adesão.</b> (As assinaturas devem ter, obrigatoriamente, firmas reconhecidas em Cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil).
g.2	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 02) assinada por: - Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM; - Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM; - <i>Não é necessário o reconhecimento de firma.</i>
g.3	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH (se digital, com QR Code, frente e verso) de todos que assinam a Declaração de Exclusividade;

TABELA 8: PARA EMPRESAS PRODUTORAS QUE REPRESENTAM ARTISTA/GRUPO/COLETIVO:

Subitem	<b>Documentação obrigatória complementar para empresas produtoras que representam Grupo/Artista/Coletivo:</b>
<b>TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + (MAIS):</b>	
h.1	<b>Contrato de Exclusividade</b> - com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de celebração entre as partes. As assinaturas devem ter, obrigatoriamente, firmas reconhecidas em Cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil. Em caso de grupos, o contrato precisa estar assinado por: - Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM; - Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM;
h.2	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH (se digital, com QR Code, frente e verso) de todos artistas que assinam o Contrato de Exclusividade;
h.3	Contrato social (e todas as alterações, se houver) registrado na Junta Comercial do Estado - com data mínima de registro de 6 (seis) meses anteriores à inscrição no presente edital.
h.4	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 02) assinada por todos os assinantes do Contrato de Exclusividade. <i>Não é necessário o reconhecimento de firma.</i>

8.7 Todos os documentos comprobatórios acima elencados, deverão constar expressamente as datas das respectivas emissões ou validades. Serão consideradas datas de postagem, emissão, processamento e mês de referência.

8.8 Como comprovação de endereço, em todos os casos, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:

- 8.8.1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- 8.8.2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
- 8.8.3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 8.8.4 No caso de pessoa residente em território indígena, quilombola, área rural ou povo cigano, será aceita a Declaração de Endereço (Anexo 04)

8.9 No caso de inscrição realizada por pessoas de comunidades tradicionais, será obrigatório anexar, no ato da inscrição, uma declaração da entidade/organização ou liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), (Anexo 04).



Secretaria  
de Cultura



8.10 Caso a mesma atração artística realize mais de 1 (uma) inscrição será considerada apenas a enviada por último. Estão incluídas neste caso as atrações que se inscreverem com nomenclaturas diferentes ou com projetos temáticos, tratando-se da mesma atração. Será válida somente a última inscrição enviada.

8.11 A análise referente aos documentos descritos nesta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Empetur e Fundarpe, que poderão fazer diligências para solucionar dúvidas e/ou sanar pendências.

8.12 Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original **integralmente** digitalizado ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil, a exemplo do Gov.BR.

8.12.1 *Assinatura retiradas de outros documentos e/ou coladas como recorte não serão aceitas;*

8.12.2 *Assinatura digitalizada é diferente de assinatura eletrônica. A assinatura digitalizada pode ter sido recortada de outro documento, enquanto a eletrônica possui certificação e, portanto, validade legal.*

8.13 **No caso de analfabetos e/ou pessoas cegas**, será considerada a impressão digital como assinatura, acompanhada de RG indicando que a pessoa em questão não assina.

8.14 Os documentos, arquivos e informações inseridos devem estar legíveis, no formato PDF, não devendo ultrapassar, individualmente, 8MB (oito megabytes);

8.15 Os arquivos em áudio ou vídeo (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços das plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>) e ficar disponíveis para acesso por 2 (dois) anos.

8.16 Todo e qualquer link(s) inserido(s) deverá(ão) estar em modo público ou não listado (sem proteção por senha).

8.17 A inscrição será considerada efetivada somente após envio completo do formulário, e posterior recebimento de e-mail automático da Plataforma Mapa Cultural confirmando a finalização da inscrição. Caso não haja recebimento do e-mail, a inscrição não será considerada concluída e, portanto, não poderá ser analisada. O Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão "**Enviar**". Os rascunhos serão descartados e apenas as inscrições "Enviadas" serão consideradas válidas.

8.18 Por ocasião da inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

8.19 A título de diligência, poderão ser exigidos documentos complementares para viabilizar a contratação por inexigibilidade. Caso não sejam apresentados, mesmo habilitado (a), a contratação não poderá ser realizada.

8.20 Habilitação não significa, necessariamente, contratação. Significa que o proponente está habilitado e passará pela Análise Artística. Em seguida, ainda haverá curadoria para a ocupação de espaços e atendimento às solicitações de apoio direcionadas à Empetur e Fundarpe durante o Ciclo em questão.

8.21 Os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais **constituem autodeclaração** e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº2.848/40

8.22 **É de responsabilidade do proponente a conferência do acesso ao link de inscrição, bem como a personalidade jurídica escolhida no formulário de inscrição.**

## 9. SOBRE A NATURALIDADE

9.1 A naturalidade será verificada **exclusivamente** em documentos nos quais conste o local de nascimento ou residência contínua da atração artística inscrita.

9.2 Para esta convocatória são válidos como comprovantes de Naturalidade para fins de habilitação:

9.2.1 **Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio;**

9.2.2 **RG** (documento de identificação pessoal emitido pelas Secretarias de Segurança Pública dos estados);

9.2.3 **CNH emitida a partir de junho de 2022**, na qual consta o local de nascimento. Aquelas emitidas anteriormente não são utilizadas para comprovação de naturalidade;

9.2.4 **Declaração de Naturalidade** - **Exclusivamente para grupos de culturas populares, orquestras e grupos de dança de tradição carnavalesca, trios pé-de-serra e quadrilhas juninas**, informando que todo o grupo ou 50% deste + 1 integrante é pernambucano nato ou está domiciliado há, no mínimo, um (1) ano no Estado a contar da data de inscrição neste edital. A Declaração deve ser assinada pelo presidente da entidade/sócio administrador.

9.2.5 Comprovantes de residência no estado de Pernambuco de 12 meses e de 30 dias antes da inscrição nesta convocatória, que comprove a residência contínua no Estado..

**9.3 A naturalidade será avaliada da seguinte forma:**

Pessoa Física que se representa	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.5 em nome da Pessoa Física que é artista individual e se representa.
Pessoa Física que representa grupo do qual ela faz parte	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, 9.2.4 ou 9.2.5 em nome de todos ou da maioria absoluta dos assinantes da Procuração. <i>A Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de culturas populares (de Tradição ou Diversas), orquestras e grupos de dança de tradição carnavalesca, trios pé-de-serra e quadrilhas juninas.</i>
MEI que se representa	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.5 em nome do MEI que é artista individual e se representa.
MEI que representa Artista Individual	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.5 em nome do Artista Individual que é representado pelo MEI.
MEI que representa Grupo/Coletivo	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, 9.2.4 ou 9.2.5 em nome de todos ou da maioria absoluta dos <b>assinantes do Contrato e da Declaração de Exclusividade</b> . <i>A Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de culturas populares, orquestras e grupos de dança de tradição carnavalesca, trios pé-de-serra e quadrilhas juninas.</i>
Associações sem fins lucrativos (Grupos constituídos que se representam)	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, 9.2.4 ou 9.2.5 em nome de todos ou da maioria absoluta dos <b>assinantes da Declaração de Exclusividade</b> . <i>A Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de culturas populares, orquestras e grupos de dança de tradição carnavalesca, trios pé-de-serra e quadrilhas juninas.</i>
Para associações sem fins lucrativos (que representa Artista Individual)	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.5 em nome do Artista Individual que é representado pela Associação.
Para associações sem fins lucrativos (que representa Grupo/Coletivo)	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, 9.2.4 ou 9.2.5 em nome de todos ou da maioria absoluta

	<p style="text-align: right;">dos assinantes da Declaração de Exclusividade. <i>Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de culturas populares, orquestras e grupos de dança de tradição carnavalesca, trios pé-de-serra e quadrilhas juninas.</i></p>
Empresas produtoras que representam o Artista Individual.	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.5 em nome do Artista Individual que é representado pela empresa produtora.
Empresas produtoras que representam grupo/coletivo/banda.	Documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, 9.2.4 ou 9.2.5 em nome de todos ou da maioria absoluta dos assinantes do Contrato e da Declaração de Exclusividade. A <i>Declaração de Naturalidade é exclusivamente para grupos de culturas populares, orquestras e grupos de dança de tradição carnavalesca, trios pé-de-serra e quadrilhas juninas.</i>

9.3.1 - A Declaração de Naturalidade **não é aplicável para artistas individuais e grupos de outras categorias que não as detalhadas no item 9.2.4.**

## 10. SOBRE A ANÁLISE ARTÍSTICA

10.1 Esta etapa consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Documental e será realizada pela Comissão de Gênero Musical e Cultural através do material apresentado pelo artista ou grupo, que comprove sua atuação na categoria de sua inscrição.

10.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, aspectos norteadores:

10.2.1 **Valor cultural/atributos artísticos da proposta** - Serão avaliados os atributos artísticos da proposta. A contribuição significativa para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes às linguagens culturais, assim como sua originalidade, autenticidade e singularidade.

10.2.2 **Relevância da Proposta** - Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual nº 6.113/17) e diretrizes do Plano Estadual de Cultura; ou plano setorial, caso haja. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das áreas/linguagens culturais no estado de Pernambuco.

10.2.3 **Trajetória do(a) profissional, artista, coletivo ou grupo** - Serão analisadas as experiências dos artistas, coletivos ou grupos, que integram a proposta, com base no portfólio e currículo apresentados.

10.2.4 **Exequibilidade**.- Será avaliada a capacidade técnica de execução da proposta tendo como base a descrição da proposta na ficha de inscrição.

10.3 A análise será realizada por comissões especialmente designadas pela Empetur e Fundarpe, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, e constituídas de profissionais com conhecimento e experiência nos segmentos culturais de abrangência deste Edital.

10.4 Não caberá recurso ao resultado da análise artístico-cultural.

## 11. SOBRE OS PATRIMÔNIOS VIVOS

11.1 São considerados, **exclusivamente**, os Patrimônios Vivos de Pernambuco reconhecidos na Lei Estadual nº 12.196, de 2 de maio de 2002 e disponíveis no link:  
<https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/imaterial/patrimonios-vivos/>

11.2 As inscrições dos Patrimônios Vivos serão realizadas no link da Oportunidade Geral <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2319> e serão validadas pela Unidade Gerencial do Patrimônio Vivo da Fundarpe;

## 12. COTAS ÉTNICO-RACIAIS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

12.1 Como cotas raciais e ações afirmativas, das contratações resultantes da presente Convocatória serão reservadas, no mínimo:

- 12.1.1 **20% para pessoas negras** ou por grupos com composição autodeclarada de maioria (metade ou mais) de pessoas negras, conforme autodeclaração étnico-racial de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
- 12.1.2. **3% para Pessoas Com Deficiência (PCD)** ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD, conforme autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD);
- 12.1.3. **3% para artistas pertencentes às comunidades tradicionais** (quilombolas, indígenas, de terreiro, ciganas e ribeirinhas) ou grupo artístico formado por maioria (metade ou mais) de pessoas pertencentes a tais comunidades, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição eletrônico e com declarações anexadas conforme modelos disponibilizados neste edital;
- 12.1.4. **3% para artistas ou grupos** formados por maioria (metade ou mais) que se identificam como **pessoas não-cisgênero**, como: pessoa trans, travesti, não-binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, androgino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo) conforme autodeclaração em formulário de inscrição;
- 12.1.5. **3% mulheres (cis) ou grupos** formados por maioria (metade ou mais) que se identificam como mulheres cis conforme autodeclaração em formulário de inscrição.

**Parágrafo Primeiro.** O cálculo dos percentuais será realizado pela Unidade de Sistematização da Fundarpe a partir dos dados coletados no processo de inscrição em detrimento do volume de contratações, a ser estimado somente no decorrer dos festejos carnavalescos e juninos.

**Parágrafo Segundo** - Caso não haja habilitações suficientes para atingir as reservas de contratações, as mesmas se darão nos termos gerais desta Convocatória.

## 13. SOBRE A DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1 Serão desclassificadas propostas que tenham constatadas, a qualquer tempo, não autenticidade e/ou alteração dos documentos apresentados. O(s) artista(s) ou grupo(s) inscrito(s), bem como a(s) entidade(s) ou empresa(s) que o(s) represente(s) poderão ser alvo(s) de processo administrativo e ficarem impedidos de participar de editais da Fundarpe por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste edital.

13.2 Poderão ser desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que apresentarem material/repertório no qual seja identificado: apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza e conteúdo de cunho sexual.

13.3 Caso sejam enviados arquivos com assinaturas coladas de outros documentos;

13.4 Caso sejam enviados documentos em um único PDF;

13.5 Caso sejam enviados outras formas de envio que não a que está expressa no edital;

## 14. RECURSOS

14.1 Os recursos ao Resultado Preliminar deverão ser apresentados de 06 de dezembro de 2024 até às 16h59 de 17 de dezembro de 2024 por meio de formulário específico disponível na plataforma **do Mapa Cultural de Pernambuco**, exclusivamente, **no mesmo link** utilizado para a inscrição no presente edital.

14.2 O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise documental, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

14.3 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

**14.4 Importante:** O recurso enviado através do Mapa Cultural deve ser enviado em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB. Caso seja enviado mais de um recurso, apenas o último será analisado, visto que a plataforma sobrepõe o documento anterior, tornando-o inacessível por parte da Empetur/Fundarpe.

## 15. HOMOLOGAÇÃO

15.1 A homologação dos resultados desta convocatória será de competência da Comissão Especial da Convocatória para os Ciclos Carnavalesco e Junino de Pernambuco 2025.

## 16. SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1 Os habilitados poderão se apresentar em municípios situados nas 12 Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco

16.2 Para fins de contratação, após o contato formal da Fundarpe e/ou Empetur através do e-mail informado no ato da inscrição, o/a proponente selecionado/a deverá responder no mesmo e-mail, no prazo de, até 24 (vinte e quatro) horas, o aceite da proposta. O envio de documentos adicionais também configura aceite da proposta.

16.3 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para envio do aceite, a contratação será impossibilitada, podendo a proposta ser imediatamente substituída.

16.4 Poderão ser solicitados documentos complementares aos listados neste edital a fim de viabilizar a contratação dos habilitados. O envio destes é de responsabilidade do proponente inscrito e habilitado documentalmente.

16.5 A quantidade de integrantes e o tempo de apresentação devem estar em consonância entre a inscrição, o contrato assinado e a prestação de contas subsequente, podendo, em casos de divergências, resultar em glosa contratual proporcional.

16.6 Para que a contratação dos habilitados seja viabilizada pela Fundarpe ou Empetur, é obrigatório que os mesmos estejam com os cadastros válidos e ativos nos sistemas **Cadfor, PE Integrado e SEI Externo**, nos termos do art. 64, nº 14.133/21, durante a vigência da Convocatória para os Ciclos Carnavalesco e Junino de Pernambuco 2025. **É de responsabilidade exclusiva dos habilitados providenciar tais cadastros.** Em caso contrário, **se no momento da contratação os habilitados previamente não estiverem cadastrados, serão impedidos de serem contratados.**

16.6.1 Para se cadastrar no **SEI Externo**, o usuário externo deverá realizar o pré-cadastro no link: [https://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=59](https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=59).

16.6.1.1 Para fins de esclarecimento, o **Usuário Externo do SEI** será uma pessoa física ou pessoa jurídica que terá acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração pública para serem assinados digitalmente (contratos, ordens de serviços etc.). Assim, o cadastro deverá ser realizado pela pessoa responsável pelas assinaturas.

16.6.1.2 Após o pré-cadastro no **SEI**, o usuário receberá uma mensagem automática da plataforma solicitando a entrega da documentação presencialmente na Fundarpe. Ignore a mensagem.

16.6.1.3 Encaminhar para o e-mail **cadastrosei@fundarpe.pe.gov.br** a seguinte documentação:

- 1) Cópia de Comprovante de Residência;
- 2) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;
- 3) Declaração de Concordância e Veracidade preenchida e assinada.

16.6.1.4 Após a efetivação do envio da documentação, o usuário externo deverá aguardar nova mensagem informando sobre a habilitação do seu cadastro no **SEI**. Guarde em um local seguro o login e a senha, visto que o cadastro é imprescindível.

16.6.2 Para se cadastrar no Cadfor, siga as orientações disponíveis no link. <https://drive.expresso.pe.gov.br/s/yvyT0VVG9PsjZoL>. Dúvidas, entrar em contato com o CADFOR através dos números: (81) 3183-7746 / (81) 3183-7613 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7864 / (81) 3183-7865.

16.6.2.1 Importante: Todas as documentações que precisará anexar no CADFOR, terão que estar nomeadas sem caracteres como ponto, acento e traços. Ex: Certidão de Falência = errado / Certidão de Falencia = certo

16.6.3 Para se cadastrar no PE Integrado, será necessário acessar o link: <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>.

16.6.3.1 Após iniciar o cadastro, precisa enviar para o e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br) o Termo de Credenciamento (preenchido e assinado - assinatura pode ser manual ou pelo GOV.BR) + Cartão CNPJ + Contrato Social ou Estatuto e Termo de adesão + RG e CPF do sócio-administrador ou presidente em exercício. Lembrando que, após o envio das documentações por e-mail, receberá um e-mail de retorno da Plataforma, com um login e senha que deverá ser atualizada após o primeiro acesso. Dúvidas, entrar em contato com o suporte técnico da Plataforma do PE Integrado: (81) 3183-7721 / (81) 3183-7831 / (81) 3183-7833 / (81) 3183-7848 / (81) 3183-7866.

## 17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Após a execução da apresentação artístico-cultural, para fins de comprovação e posterior pagamento, a prestação de contas de **contratações via FUNDARPE** devem ser enviadas para o e-mail [fundarpe.prestecontas@gmail.com](mailto:fundarpe.prestecontas@gmail.com) no qual o proponente indicará o nº do processo SEI da contratação no assunto do e-mail e deverá anexar a documentação de acordo com orientações presentes no Anexo 13, enviando preenchido o Formulário de Prestação de Contas (Anexo 14) e a Nota Fiscal.

17.1.1 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter:

- a) Período da prestação do serviço;
- b) Nome e local do evento;
- c) Quantidade de integrantes e tempo de apresentação conforme contrato assinado;

17.1.2 Para Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional, deverá ser anexada também a Declaração da alíquota do ISS.

17.2 Após a execução da apresentação artístico-cultural, para fins de comprovação e posterior pagamento, a prestação de contas de **contratações via EMPETUR** devem ser enviadas para o e-mail [gpc@empetur.pe.gov.br](mailto:gpc@empetur.pe.gov.br) de acordo com orientações presentes no Anexo 15.

17.3 No caso de representação através de **Pessoa Física**, caso no município de origem não haja possibilidade de emissão de Nota Fiscal Avulsa para este tipo de Personalidade, será necessário enviar **Certidão Narrativa**.

17.4 No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

17.4.1 As isenções que incidirem sobre o Imposto de Renda ocorrerão de acordo com as exceções mencionadas no Artigo 4º, da Instrução Normativa 1234/2012, do Governo Federal ([IN 1234](#)) ou no Artigo 4º da Lei 14148/22 ([PERSE 2021](#)).

17.4.2 Nos casos das Associações e/ou entidades sem fins lucrativos, será necessário o preenchimento e envio, em papel timbrado, da Declaração de Isenção. A assinatura deve ter, obrigatoriamente, firma reconhecida em Cartório ou ser realizada via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinatura eletrônica com certificado ICP-Brasil.

## 18. SANÇÕES PARA O NÃO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Se o relatório de prestação de contas não for enviado no tempo e especificações deste edital, o contrato poderá ser rescindido, de acordo com informações presentes também no contrato assinado no ato da contratação.

#### **19. SOBRE O PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:**

19.1 A liberação do pagamento de cada contratação ocorrerá na forma de parcela única após validação final da Prestação de Contas por parte do setor competente da Fundarpe e da Empetur.

19.2 Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto nesta Convocatória e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

#### **20. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:**

20.1 Para os casos de dúvidas ou problemas na plataforma de inscrição no **Mapa Cultural de Pernambuco**, serão prestadas suporte **exclusivamente** por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail: [contato.mapacultural@secult.pe.gov.br](mailto:contato.mapacultural@secult.pe.gov.br), de segunda a sexta das 08h às 17h.

20.2 As informações, dúvidas e outros esclarecimentos **sobre a documentação exigida** serão prestados por meio do e-mail: [comissaoeditaisfundarpe@gmail.com](mailto:comissaoeditaisfundarpe@gmail.com) e do telefone **(81) 3184-3015 (horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira)**. O número também é WhatsApp.

20.3 A Fundarpe também realizará atendimento presencial, exclusivamente para dúvidas sobre documentação, na sede da Fundação, com acesso pela Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A entrada acessível a pessoas com dificuldade de locomoção ou com deficiência física será realizada pela Rua da União, 273, bairro Boa Vista.

20.4 Às Pessoas com Deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a inscrição na Convocatória para os Ciclos Carnavalesco e Junino de Pernambuco 2025, será assegurado o atendimento presencial na sede da Fundarpe, com acesso pela Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

#### **21. SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo enviar o pedido de impugnação, respeitando os prazos previstos no cronograma. A Comissão Especial da Convocatória para os Ciclos Carnavalesco e Junino de Pernambuco 2025 deve julgar e responder à impugnação;

21.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo convocatório nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento;

#### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1 A Empetur e a Fundarpe poderão convidar até 30% (trinta por cento) do quantitativo total de contratações realizadas para a programação cultural da Convocatória para os Ciclos Carnavalesco e Junino de Pernambuco 2025, em cada festejo, carnavalesco e junino, respectivamente.

22.2 A inscrição no presente edital pressupõe o pleno conhecimento desta convocatória em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

22.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do presente Edital.



Secretaria  
de Cultura



22.4 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital.

22.5 O presente edital contém **18** anexos, sendo estes:

**De envio obrigatório para situações específicas:**

Anexo 01 - Declaração que não emprega menor (exceto para pessoa física);

Anexo 02 - Declaração de Exclusividade;

Anexo 03 - Procuração para grupos representados por Pessoa Física que faz parte do mesmo;

Anexo 04 - Declaração para quem não possui endereço fixo ou registrado;

Anexo 05 - Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo 06 - Declaração de Naturalidade (aceita somente para propostas inscritas e enquadradas como grupos de culturas populares, orquestras e grupos de dança de tradição carnavalesca, trios pé-de-serra e quadrilhas juninas);

Anexo 07 - Declaração Complementar - Proponente Pessoa Jurídica;

Anexo 08 - Declaração de Ciência de Cachê - Empetur;

Anexo 09 - Termo de Compromisso - Empetur;

Anexo 10 - Autorização para Apresentação de Menores

Anexo 11 - Modelo de Proposta - Fundarpe.

**Para conhecimento:**

Anexo 12 - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Anexo 13 - Orientações Gerais para Prestação de Contas - Fundarpe;

Anexo 14 - Formulário para Comprovação de Apresentação Artística - Fundarpe;

Anexo 15 - Orientações Gerais para Prestação de Contas - Empetur

Anexo 16.a - Conceitos deste Edital - Culturas Populares de Tradição Carnavalesca

Anexo 16.b - Conceitos deste Edital - Culturas Populares de Tradição Junina

Anexo 17 - Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco

Recife, 10 de outubro de 2024

**Bruno César Brasileiro Clemente**

Gerente Jurídico - Empetur

Matrícula: 86182-0

**Carla Michelly Pereira do Nascimento**

Diretora de Atividades Culturais - Fundarpe

Matrícula: 989060-2

**Ladjane Lima Silveira**

Assessora Técnica - Fundarpe

Matrícula: 12-4

**Lidianne Pessoa Cândido**

Diretora de Administração e Finanças - Fundarpe

Matrícula: 989056-4

**Paulo Henrique dos Passos Sampaio**

Superintendente de Política de Fomento - Empetur

Matrícula: 86127-8